



TERMO ADITIVO Nº 245/2024
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

Contratante: Município de Hortolândia/Fundo Municipal de Saúde

Detentora: Eco P. G. Serviços e Suprimentos Eireli

Processo Administrativo: nº 39074/2023

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 35/2023

Objeto Contratual: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para substituição e instalação de toldos, lonas, placas, chapas e policarbonatos para as estruturas já existentes, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, e nas demais condições contidas neste Termo Contratual.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado por **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Sr. **Vicente Andreu Guillo**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.656.438-9 –SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 990.937.408-06; **Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**, Sr. **Atílio André Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 33.161.977-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 246.164.688-00; **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, Sr. **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 168.371.758-90; e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **ECO P. G. SERVIÇOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Xavantes, nº 266, Bairro Vila Tupi, no Município de Praia Grande, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 07.719.633/0001-01, com Inscrição Estadual registrada sob nº 558.231.589.111, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Claudio Mendonça de Sousa do Ó**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 19.840.376-8, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 165.949.578-48, doravante denominada **DETENTORA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Amparo Legal

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como nas disposições contidas no processo administrativo nº 39074/2023 originário do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 35/2023, na Ata de Registro de Preços nº 223/2023, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 223/2023 e a renovação do quantitativo dos itens previamente registrados.



Cláusula Terceira - Da Prorrogação

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **22 de junho de 2024**.

Cláusula Quarta – Dos quantitativos

4.1. Durante o novo período de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 223/2023, fica renovado o quantitativo dos itens previamente registrados, observando-se os limites e condições estabelecidos na ata anterior.

Cláusula Quinta - Das Demais Cláusulas

5.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços, originalmente firmado sob o nº 223/2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
SECRETÁRIO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

VICENTE ANDREU GUILLO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

FERNANDO GOMES DE MORAES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLAUDIO MENDONÇA DE SOUSA DO Ó
ECO P.G. COMÉRCIO E SUPRIMENTOS EIRELI



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: ECO P. G. SERVIÇOS E SUPRIMENTOS EIRELI

ATA DE RP Nº (DE ORIGEM): 223/2023

TERMO ADITIVO Nº: 245/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 223/2023, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **22 de junho de 2024**, com a renovação do quantitativo dos itens previamente registrados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 20 de junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72 





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame licitatório.

Nome: Atílio André Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 246.164.688-00

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame licitatório.

Nome: Vicente Andreu Guillo

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 990.937.408-06

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame licitatório.

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame licitatório.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Nome: Atílio André Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 246.164.688-00

Assinatura: _____

Nome: Vicente Andreu Guillo

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 990.937.408-06

Assinatura: _____

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cláudio Mendonça de Sousa do Ó

Cargo: Proprietário

CPF: 165.949.578-48

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Nome: Atilio André Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 246.164.688-00

Assinatura: _____

Nome: Vicente Andreu Guillo

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 990.937.408-06

Assinatura: _____

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Raquel Sgotti Nantes Ferreira

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: 230.542.698-41

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Não há

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)